

Prezado Senhor

A EMPRESA CONSULTÓRIO LMG LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.790.583/0001-06, com sede à Av. Brasil, n.º 30, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Administradora, Sr^a. LIGIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora do RG n.º 33.774.696-5 SSP/SP, e do CPF sob n.º 217.348.278-58, residente e domiciliada à Av. Brasil, n.º 30, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, com o presente, vem a vossa excelência, **solicitar "distrato do contrato n.º 034/2013"**, pertinente a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, firmado em 12 de abril de 2013, pelos seguintes motivos:

Tendo em vista que os sócios desta empresa estão mudando de residência para outro estado, a empresa será levada e transferida para o estado de residência, o que torna inviável continuar com este contrato.

Certos de que teremos vossa atenção, colocamo-nos inteiramente à sua disposição ao mesmo tempo em que antecipamo-nos nossos sinceros agradecimentos pela gentileza e atenção.

Atenciosamente.



LIGIA MARIA DA SILVA

CONSULTÓRIO LMG LTDA. - ME

CNPJ 14.790.583/0001-06

Av. Brasil, 30 - Centro - Fone: (46) 8822-5004
85740-000 - FÉROLA D'OESTE
PARANÁ

Nota Fiscal Prestação de Serviços

SÉRIE "F"

Data 28 / 06 / 13

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

End. R: JULIO SKRZYPCZAK 742 Fone

Estado PR

Cidade PLANALTO

CNPJ/CPF 09.272.764/0001-00 Inscr. Est. ISENTO

Quant. Discriminação dos Serviços

Prego Unit.

TOTAL R\$

TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA

PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO

CONTRATO 13/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convide n.º

() T. Prego n.º

() Condição n.º

(X) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Aditivo n.º

() Inexigibilidade

() Dispensa

Data

05/06/2013

Chefe de Depto.

EDUCAÇÃO

TOTAL R\$ 950,00

Agradecemos a Preferência

1ª Via Usuário dos Serviços - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fisco

CONSULTÓRIO LMG LTDA. - ME

CNPJ 14.790.583/0001-06

Av. Brasil, 30 - Centro - Fone: (46) 8822-5004
85740-000 - PÉROLA D'OESTE

PARANÁ

Nota Fiscal Prestação de Serviços

Data 30 / 04 / 2013

SÉRIE "F"

Nº 159

Nome Fundação Municipal de Saúde

End. _____

Fone _____

Cidade Planalto

Estado PR

CNPJ/CPF 7646052610001-16 Inscr. Est. _____

Quant.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit.	TOTAL R\$
	Terapia fonoaudiológica para alunos do município		950,00
	Contrato nº 13/2013		
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convite n.º _____		
	() T. Preço n.º _____		
	() Concorrência n.º _____		
	(x) Pregão Presencial 013-2013		
	(x) Contrato n.º 039-2013		
	() Aditivo n.º _____		
	() Inelegibilidade _____		
	() Dispensa _____		
	Data 30 / 04 / 2013		
	_____ Cidade do Dpto.		
	EDUCAÇÃO		
	Agradecemos a Preferência	TOTAL R\$	950,00

1ª Via Usuário dos Serviços - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fisco

GRÁFICA
Leitura

Dagostin & Cia. Ltda. - Fone (46) 3552-1897 - Capanema-PR - CNPJ 10.515.896/0001-03 - I.E. 90463700-98
02 blocos de 101 a 200 3x50 AIDF 1.205 31/01/2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de março de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	600	H	20,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Cordialmente,



CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de março de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de março de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/03/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de março de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

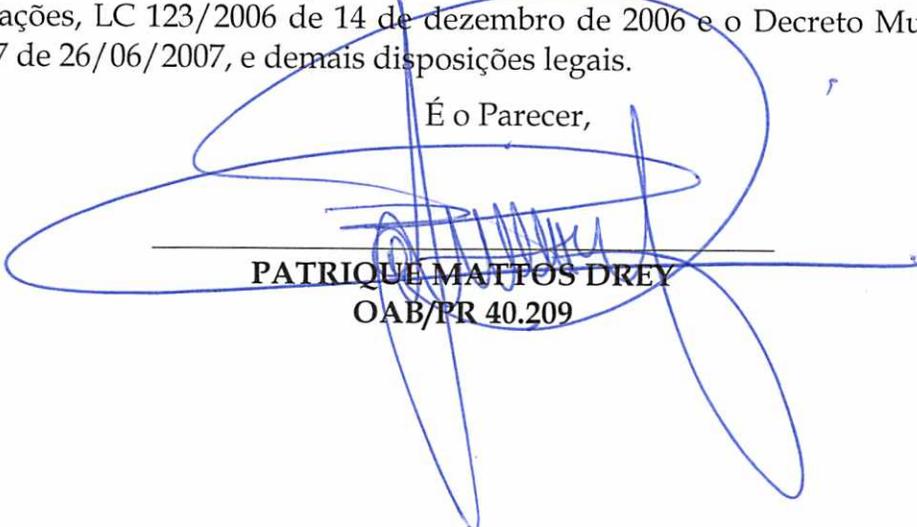
De acordo com a informação contida no ofício, de 18/03/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de março de 2013

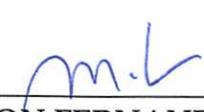
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto**, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia;		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação..		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (**décimo quinto**) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Profissional fonoaudiólogo(a)	600	H	20,00	12.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.				
TOTAL				12.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

3.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

j) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa, do profissional de desempenhará as funções;

l) Declaração de Idoneidade (anexo III);

m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

n) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

- Um profissional em fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa;

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.3- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.4- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

10.5- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.6- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

substituição do profissional designado;

10.7- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 22 de março de 2013

DE: Assessoria Jurídica

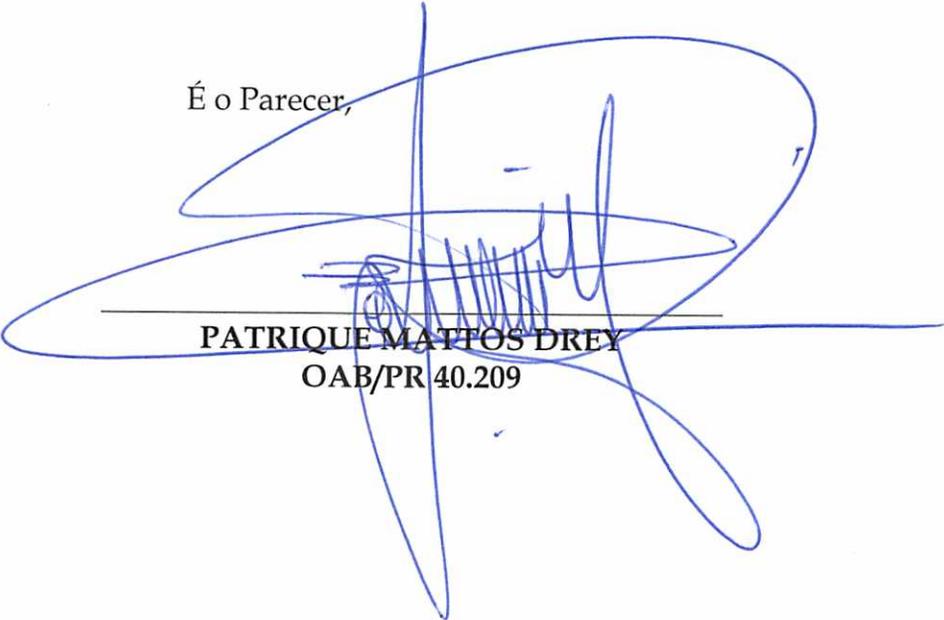
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **09/04/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Profissional fonoaudiólogo(a)	600	H	20,00	12.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.				
TOTAL				12.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **09/04/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

3.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

j) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa, do profissional de desempenhará as funções;

l) Declaração de Idoneidade (anexo III);

m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

n) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

- Um profissional em fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa;

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.3- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.4- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

10.5- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.6- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

substituição do profissional designado;

10.7- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 26 de março de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____,

e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF _____

CARGO _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	N° REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia;		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação..		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

TESTEMUNHAS:

MARLON FERNANDO KUHN
M.F.

CONTRATADA

Planalto-Pr, de de

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praga São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF nº. 77.808.640/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da companhia, na Rua Salgado Filho, nº 410, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº. 6.042 de 15/12/1975 (e suas alterações posteriores), referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2012.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2013.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF nº. 77.808.640/0001-57
11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social da Companhia, na Rua Salgado Filho, nº. 410, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2013, às 10h00min, em primeira chamada e às 10h30min, em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) análise do relatório e das contas da Administração, exame e discussão do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (c) eleição e nomeação do Conselho Fiscal; (d) outros assuntos de interesse dos acionistas.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2013.

Nelson Behne
DIRETOR PRESIDENTE

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Realização de 1ª Unidade Pedagógica Especial em 16 de Dezembro, nº 142 e 143.114
Realização de 1ª Unidade Pedagógica Especial em 16 de Dezembro, nº 144 e 145.114
Realização de 1ª Unidade Pedagógica Especial em 16 de Dezembro, nº 146 e 147.114

ESCOLA FRANCISCO BELTRÃO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pedro Basso, 127 - Água Branca - Caixa Postal 405 - Fone: (41) 3021-3861 / 3024-5151 - CEP 85621-230 - Francisco Beltrão, PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ nº 77.296.150/0001-19

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Lucio Duarte, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Síndicos Contribuintes para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 de abril de 2013, em sua sede, situada à Rua Paulo Branco nº 572, Haro Água Branca em Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação às 19 horas e 30 min com qualquer número de associados, não exigindo a lei quorum especial conforme (art 17, 1º, do Estatuto), para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1º) Apreciação do Relatório de Atividades 2012.
- 2º) Apreciação do Balanço Geral 2012
- 3º) Tratar de assuntos gerais.

Francisco Beltrão - PR, 25 de março de 2013

Antonio Lucio Duarte
Presidente

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (41) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: cta.arss@vln.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2013
Data: 21/03/2013

Símula: Externa funcionário ocupante do cargo de Chefe Administrativa do Hemocentro e 4 outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USOS DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o funcionário DAGOBERTO AZOLINI, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.969.885-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 036.569.419-39, a partir de 21 de Março de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº. 12/2011.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 21 de Março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

DECRETO Nº 002/2013

ILÁRIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o recesso Legislativo.

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28/03/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, 26 de março de 2013.

ILÁRIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1553, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM SANTO ANTONIO DO SUDESTE PR

1º LEILÃO: Dia 04/04/2013 às 13:30h, por preço não inferior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 15/04/2013 às 13:30h, neste Juízo com venda pelo valor do maior lance, ressalvado a hipótese de preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, Rua Prefeito Armando Fassini, 563, em Santo Antônio do Sudoeste/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucopar 614/86, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação, e ser pago pelo adjudicatário; b) em caso de arrematação 5% sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela pessoa que efetuar a remissão.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os excolatados abaixo e seus respectivos cônjuges, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.

-VARA CIVEL-

Autos Execução de Título Extrajudicial nº 297/2011 - NU 1544-45 2011.8.16.0154, em que é exequente D&C Concreto Ltda. e exequatada Schreiner Engenharia Ltda. (BEMINS): 215m² de PAVER virto prensado, (concreto), em espessura de 6cm, avaliado em R\$27.900,00.

Avaliação total/1º Leilão: R\$ 5.998,50 em data de 21/06/2012, valor(es) sujeito(s) a atualização.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.216,89 - INPC-IBGE
VALOR DO DEBITO: R\$ 6.445,23 conta datada de 29.11.2012.

DEPOSITO: Sob a responsabilidade de Alexandre Emanuel Schreiner, representante legal da exequatada.

ÔNUS: Não consta dos autos.

-JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

Autos 0001768-46.2012.8.16.0154, em que é exequente GILSON DALPRA e ex- ecutados JANETE INEZE MEUREUR.
BEM(S): 01 Camionete IMP/Ford F-1000 sp.s, carroceria aberta, ano/mód. 94, placa KBL-8836; renavam 62.074056-7, diesel, branca.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 29.000,00, valor(es) sujeito(s) a atualização.

DEPOSITARIO: Gerson Nardi.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E INFORMAÇÕES
Simon Leilões (46) 3225-2258 - www.simonleiloes.com.br

Asssembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Francisco Beltrão - SITRASAUDE - FB. Inscrito no CNPJ 17.687.134/0001-10, CONVOCA os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Francisco Beltrão (sede), Ampere, Barracão, Bom Jesus do Sul, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Marfinsópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Ransausa, Salgado Filho, Santo Antonio do Sudoeste, Verê, Bela Vista da Carobá, Boa Esperança do Iguaçu, Capinema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Ventos, Nova Prata do Iguaçu, Perla D'Oeste, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, São Jorge D'Oeste, para as assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas nos seguintes dias e locais: Primeira assembleia no dia 01 de abril de 2013 às 18:30 horas em primeira convocação, e/ou em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão, sito na Rua Pernambuco, 111, centro, Francisco Beltrão, Paraná. Segunda assembleia no dia 02 de abril de 2013 às 18:00 horas em primeira convocação, e/ou em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Realeza, s/o Rua México, 3636, Realeza, Paraná. Nos termos do estatuto, todas as assembleias tratarão da seguinte pauta: 1) Apreciação da pauta de reivindicação da CCT 2013/2014, cuja cópia encontra-se na sede da entidade, a qual estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 2) Autorização para participação do Sindicato na Campanha Salário Unificado da Federação Juliantemente com os demais sindicatos do Estado do Paraná; 3) Autorização para requerimento de mediação junto à Superintendência do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão Oficial ou Extra-Oficial; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar judicialmente ou extra judicialmente, acordo ou Convenção Coletiva sem a necessidade de convocar nova assembleia; 5) Autorização para ajustamento de Processo Judicial bem como de Distúio Coletivo de Trabalho caso restem frustradas as negociações com o Sindicato Patronal, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aprouver; 6) Autorização para desfiliação de greve, caso restem frustradas todas as tratativas negociais; 7) Aprovar e fixar o percentual da Contribuição Sindicalista, na forma do artigo 513, alínea "e" da CLT; 8) Outros assuntos pertinentes a categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independentemente de serem ou não filiados ao Sindicato.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2013.

Aíudes da Luz Camargo
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ARREIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO

Av. Romeu Laurio Werling, 233 - Centro - Cep: 851-002
FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA REFERIDA ENTIDADE CONVOCA A TODA A CATEGORIA A ÁREA DE ARREIO E CONSERVAÇÃO, PONTES, VERGALHÕES, ACIONISTAS, ENQUADRADOS E SUPERVISORES, OS DE MANOELA COSTA, JACUINHO, MONITORES, COOPERAS, VAREDEIROS, COLETORES, CARREGADORES, TRATORISTAS E SEGURANÇA ELÉTRICA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE ABRIL DE 2013, ÀS 20:00HS, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS DA CATEGORIA, NA RUA ROMÉU LAURIO WERLING, 233, CENTRO, NA SEDE DO SINDICATO, PARA DELIBERAR AS SEGUINTE PAVTAS:

- 1) MUDANÇA DE ENDEREÇO;
- 2) ASSUNTOS GERAIS.

VALDIR FERRELLI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

LEI Nº 536/2013

Símula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie, devolução percentual em espécie, em produto para instituições municipais, em óleo diesel etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 1% (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 04 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipuados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipuados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA

Na publicação da Edição nº 5.006, página 60, do dia 23/03/2013, na Portaria nº 4.340, de 21 de março de 2013, onde lê-se: "Assistente Social", leia-se "Psicóloga".

Marmeleiro, 26 de março de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor de Agricultura.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos convencionados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipuado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de Março de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Ofício 002/2013 da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, eleita para acompanhar o processo eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Beltrão - PR, de 2013, com o dia de votação do dia 06 de maio de 2013 a 13 de maio de 2013, vem através deste divulgar que houve apenas o registro de uma chapa para o pleito de 2013, sendo denominada CHAPA 01, que esta composta com os seguintes integrantes:

Presidente: Cristini Parizotto Steinhoch - Jacutinga	Secretário de Relações do Trabalho: Antonio Abrão Nunes - Ponte Nova do Colete
Vice Presidente: Daniela Cezari - Menino Jesus	Primeiro Secretário de Relações do Trabalho: Alair Danilo Junior - Linha São João
Secretário Geral: Evertton Luiz Dobner - Linha Formiga	Secretaria de Juventude: Diego Parizotto - Sario Isidoro
Primeiras Secretárias: Aimr Antonio Calegari - Vila Rural Graha Azul	Secretaria de Mulher: Maria Inolanda Moreira Korb - Jacutinga
Tesoureiro: Isidoro Ribeiro - Santa Barbara	Conselho Fiscal Eletivo: Valério Luiz Dobner - Linha Formiga
Primeiro Tesoureiro: Anderson Marcelo Possamai - Linha Liston	Secretaria de Criança: Janete Calefaria - Linha Quaranbara
Secretário de Divulgação: Gilmir Cabellari - Linha Quaranbara	Primeira Secretária de Criança: Izone Terezinha Girardelo - Km 23
Primeiro Secretário de Divulgação: Tobias Korb - Jacutinga	Conselho Fiscal Suplentes: Romário Garbosa - Linha Formiga
Secretário de Questões Sociais: Fátima Filipini - Linha São João	Leonor Cador - Linha Formiga
Primeira Secretária de Questões Sociais: Daiane Volpato - Linha Volpato	José Antonio Dalazen - Seção Jacaré
Secretário de Formação: Marlene Volpato Carletto - Assentamento Masdos	Classificados Eletivos: Cristiani Parizotto Steinhoch - Jacutinga
Primeiro Secretário de Formação: Jose Antonio Ossani - Rio do Mato	Daniela Calegari - Menino Jesus
	Delegados Suplentes: Evertton Luiz Dobner - Linha Formiga
	Anderson Marcelo Possamai - Linha Liston

Francisco Beltrão - PR, 26 de março de 2013.

Comissão Eleitoral

Elisn Gubiani Dalazen - Presidente Comissão Eleitoral

Albino Kowalski - Comissão Eleitoral

Luca Delcinia de Cruz Cognigni - Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato nº 32/2013 ID 1089
PREGÃO 15/2013

PARTES: JOÃO SERAFIM GONÇALVES e PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Objeto: FORNECIMENTO DE KIT GESTANTES PARA ATENDIMENTO SOCIAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE CONFORME SEGURANÇA ALI ORGANICADA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 3.186,00 (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

DURAÇÃO: 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2013

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, em 26 de março de 2013.

MAKON ANDRÉ PARZANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 000039/2013

Modalidade: Prego Presencial nº. 30/2013

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR-CONDICIONADO E VEICULO) PARA O CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DE ACORDO COM A PROPOSTA 09173331200011/2011 DA PORTARIA 1.346 DE 29/06/2012, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 44.651,10 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

Credenciamento: 10/04/2013 das 08h30min às 08h59min

Credenciamento: 10/04/2013 às 08h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonelli, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0*)463544-1344.

ENÉAS MARQUES, 26 de março de 2013.

MAKON ANDRÉ PARZANELLO
Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da Edição nº 5.006, página 60, do dia 23/03/2013, na Portaria nº 4.340, de 21 de março de 2013, onde lê-se: "Assistente Social", leia-se "Psicóloga".

Marmeleiro, 26 de março de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0311

Página 59 / 988

AVISO DE LICITAÇÃO

"CONVITE" Nº 007/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 007/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto (paver), destinados a melhoria de infraestruturas do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2013 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de aulas executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2013 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/64/2013.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, abaixo relacionada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 01/01/2010, afim de tomar posse dos seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ROSILEI SANTOS LEVES HEBERLE	Servente	000550	22º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHITA

PREFEITURA

LEI Nº 1001/2013

Súmula: Concede recomposição nos vencimentos dos servidores Públicos Municipais, Fundação Hospitalar da Fronteira Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam recompostos monetariamente os vencimentos do funcionalismo: Ativos, Inativos, Pensionistas e da Prefeitura Municipal e aos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, bem como no que diz respeito à remuneração dos conselheiros do Conselho Tutelar no percentual total de 6,31% (seis virgula trinta e um por cento), índice oficial da inflação - IPCA apurado no período da data base de 03/2012 a 02/2013.

Parágrafo Único: Os servidores ativos, inativos, pensionistas e profissionais do magistério que percebem valores por conta do novo Salário Mínimo Nacional e Piso Nacional do Magistério, não terão a referida recomposição.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar retroativo a 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

REALIZA

PREFEITURA

LEI Nº 1.493/2013

26/03/13

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario e Desenvolvimento do Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de imóveis rurais localizados no Município de Realeza, Estado do Paraná, que explorem ou desejem explorar a atividade de aquicultura.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º - Cada produtor terá direito a 20 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento do Município para a construção e adequação dos tanques.

Art. 5º - Os produtores inscritos no programa serão selecionados pelo Comitê Gestor Municipal de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, considerando também o impacto ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho de Desenvolvimento Ambiental, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario e Desenvolvimento de Meio Ambiente, Órgãos Oficiais de Extensão Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural.

Art. 6º - Os recursos que comporão o referido programa serão onerados do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 7º - Como forma de incentivo aos produtores o Município oferecerá um curso profissionalizante na área de piscicultura, além de arcar com as despesas com mão de obra do Operador, abastecimento e manutenção do equipamento.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

LEI Nº 1.454/13

26/03/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos de Reintegração de Posse nº 111/2012 - em fase de execução de sentença - que tramita junto a Vara Cível da Comarca de Realeza/PR, em que figuram como partes o Município de Realeza e a empresa Rudinei César Dettoni - ME.

ART. 2º - O acordo será entabulado nos termos da minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ART. 3º - Para pagamento do acordo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, sendo que fica alterado no Programa Plurianual - PPA, para o período de 2010-2013, os programas abaixo:

0901 - Previdência de Servidores

1000 - Encargos Especiais

1501 - Nossa Cidade Nossa Casa

2001 - Desenvolvimento Agropecuario Sustentável

ART. 4º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1.441, de 14 de agosto de 2012, no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2013, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0901 - Previdência de Servidores

1000 - Encargos Especiais

1501 - Nossa Cidade Nossa Casa

2001 - Desenvolvimento Agropecuario Sustentável

ART. 5º - Fica no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$209.720,00 (duzentos e nove mil e setecentos e vinte reais), conforme segue:

08 - Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.15011-082 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

2560.0000 - Recursos Ordinários Livres

CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP:85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

EMPRESA: CONSULTORIO LMG LTDA ME

CNPJ Nº: 14.790.583/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30

CIDADE:PÉROLA D'OESTE

ESTADO: PR

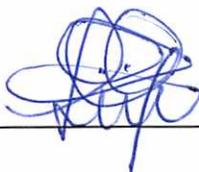
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação.

Planalto-Pr.01 de Abril de 2013.

NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG Nº: 33.774.696-5

ASSINATURA: _____



Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil ,30
CNPJ: 14 790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº: 14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO

FONE: 8822-5004

MUNICIPIO: PÉROLA D'OESTE

EST. PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) ANA GREICI SCHONHALZ, portador (a) da cédula de identidade sob nº 954253-0 e CPF sob nº 054.790.269-76, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - Pr, 09 de Abril 2013.



NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5 CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE



Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil, 30
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

CONSULTORIO LMG LTDA - ME
CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº:14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO FONE: 8822-5004

MUNICÍPIO: PÉROLA D'OESTE EST. PR

O representante legal da empresa CONSULTORIO LMG LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – Pr, 09 de Abril 2013.



NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5 CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE

Consultório LMG Ltda
Av. Brasil, 30
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR



CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº:14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO FONE: 8822-5004

MUNICIPIO: PÉROLA D'OESTE EST. PR

O representante legal da empresa CONSULTORIO LMG LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – Pr, 09 de Abril 2013.



NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5 CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE



Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil ,30
CNPJ: 14 790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.790.583/0001-06 Fornecedor : CONSULTORIO LMG LTDA - ME

E-mail:

Endereço : AVENIDA BRASIL 30 CENTRO - CENTRO - PEROLA D'OESTE/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANA GREICI SCHONHALZ

CPF: 054.790.269-76

RG: 9.543.253-0

Endereço representante: PLANALTO/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação..	600,00	UN	20,00		20,00	12.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 12.000,00

Validade da proposta: 60 dias

CONSULTORIO LMG LTDA - ME
CNPJ: 14.790.583/0001-06

Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil ,30
CNPJ: 14 790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 13/2013

Objeto:	Prestação de serviço profissional na área de fonaudiologia		
Lote:	0001	Item:	0001
Forneceador:	9679	Forneceador:	9679
Rodada:		Valor:	20,00
Lance Inicial:		Valor:	19,00
Quantidade:	600,00	Marca:	CONSULTORIO LMG LTDA - ME
Vendedor:		Marca:	CONSULTORIO LMG LTDA - ME

Luiz Carlos Boni
Pregoeiro
LUIZ CARLOS BONI

Ana Greice Schondel
CONSULTORIO LMG LTDA - ME
ANA GREICE SCHONHALZ

[Handwritten marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

DATA: 26/03/2013

EMPRESA: CONSULTORIO LMG LTDA - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **28/09/2013**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/04/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **30/09/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **30/07/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **05/06/2013**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/09/2013**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372013-14021583
Nome: CONSULTORIO LMG LTDA - ME
CNPJ: 14.790.583/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2013.
Válida até 28/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14790583/0001-06, 14790583/0001-06
Razão Social: CONSULTORIO LMG LTDA ME
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / CURITIBA / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040114411475425508

Informação obtida em 01/04/2013, às 14:41:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSULTORIO LMG LTDA - ME**
CNPJ: **14.790.583/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:13:53 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2013.

Código de controle da certidão: **6267.103F.E4C1.55A1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10244819-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.790.583/0001-06**

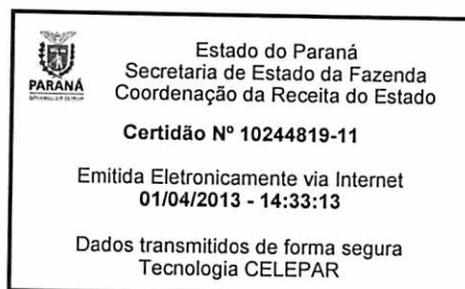
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, em atendimento da parte interessada, que a Empresa **CONSULTORIO LMG LTDA**, inscrita no CNPJ 14.790.583/0001-06. **NÃO** possui débitos para com os cofres públicos Municipais até a presente data referente a **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

Para constar eu **ADRIANO ANTONIO BEHLING**, passei a presente certidão.

Pérola D'Oeste - PR, em 05 de ABRIL de 2013

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste
Estado do Paraná

ADRIANO A. BEHLING
Setor de Tributação
CPF 050.501.430-00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

75.924.290/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 290
85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

001 020 201 430 00
SERVICIO DE INMUEBLES
VOLUNTARIO Y BENEFICO

SERVICIO DE INMUEBLES
SERVICIO DE INMUEBLES DE BENEFICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIO LMG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Certidão n°: 27621775/2013
Expedição: 01/04/2013, às 14:56:57
Validade: 27/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSULTORIO LMG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.790.583/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSULTÓRIO LMG LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: LIGIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1981, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D' Oeste - Pr, CEP 85.740-000 portadora da cédula de identidade n. 33.774.696-5 S.S.P-SP e C.P.F. 217.348.278-58, EVERTON MARIO GRIZZA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 22/02/1981, residente e domiciliado, na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D' Oeste, Paraná, CEP 85.740-000 portador da Cédula de Identidade n.º 6.529.800-7 S.S.P-PR e C.P.F. 031.210.989-00. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial de CONSULTÓRIO LMG LTDA, e tem com sede e foro na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D' Oeste, Paraná, CEP 85.740-000

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Atividades de Assistência Social, Atividade de Fonoaudiologia e Atividades de Fisioterapia.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

LIGIA MARIA DA SILVA	50%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
EVERTON MARIO GRIZZA	50%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	100%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a LIGIA MARIA DA SILVA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercicio sôcial 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CONSULTÓRIO LMG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota de capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que por si e seus sucessores possam cumprir-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste, 14 de Dezembro de 2011.

EVERTON MARIO GRIZZA

LIGIA MARIA DA SILVA

CONSULTÓRIO LMG LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 11/835446-9, DE 16/12/2011
SOB NÚMERO: 41207241906
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/12/2011
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONSULTÓRIO LMG LTDA CONTRATO SOCIAL

CERTIFICADO de autenticidade foi fixado na última folha do presente documento.
08 ABR 2013

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente fotocópia é verdadeira e fiel da original que nos foi apresentada e arquivada em cartório em data de hoje, do qual sou testemunha.
Em Testemunho
Pérola D'Oeste-PR
08 ABR 2013

Os abaixo assinados: LIGIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1981, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D' Oeste - Pr, CEP 85.740-000 portadora da cédula de identidade n. 33.774.696-5 S.S.P-SP e C.P.F. 217.348.278-58, EVERTON MARIO GRIZZA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 22/02/1984, residente e domiciliado, na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D'Oeste, Paraná, CEP 85.740-000 portador da Cédula de Identidade n. 6.529.800-7 S.S.P-PR e C.P.F. 031.210.989-00. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial de CONSULTÓRIO LMG LTDA, e tem com sede e foro na Av. Brasil, nº 30, centro, município de Pérola D' Oeste, Paraná, CEP 85.740-000

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Atividades de Assistência Social, Atividade de Fonoaudiologia e Atividades de Fisioterapia.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

LIGIA MARIA DA SILVA	50%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
EVERTON MARIO GRIZZA	50%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	100%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a LIGIA MARIA DA SILVA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício sôcial 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

CONSULTÓRIO LMG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota de capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos. Pêrola D'Oeste, 14 de Dezembro de 2011.

Ligia Maria da Silva
LIGIA MARIA DA SILVA

EVERTON MARIO GRIZZA
EVERTON MARIO GRIZZA

Julio Cesar Pimmon
Julio Cesar Pimmon
CPF: 863.066.33-75

Julio Cesar Pimmon
Julio Cesar Pimmon
CPF: 863.066.33-75

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CAPANEMA - PR

SECRETARIO GERAL
SEBASTIAO MOTTA

CONSULTÓRIO LMG LTDA
Protocolo: 11/835446-9, DE 16/12/2011
SOB NÚMERO 41207241906
CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/12/2011
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
COMERCIAL DO PARANÁ

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Autêntico a presente fotocópia por conter original que me foi apresentado. Dou fé.
Tabelleac Substituto
Julio Cesar Pimmon

REGISTRO CIVIL DE PÊROLA D'OESTE
TABELAÇÃO DE NOTAS E ORIGEM DE
PÊROLA ROZALHE MATELLAN - TABELAÇÃO ROROTIA
MILIO CEZAR PIMMON - SUBSTITUTO
PR - Fone: (41) 3559-1613
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pêrola D'Oeste

NOTAS
EPR91797

9
[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.790.583/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIO LMG LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
CEP 85.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA D'OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/04/2013 às 08:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2013

MUNICIPIO DE PÉROLA D' OESTE - PR

Alvará

de Licença

ECONOMICO Nº 718

NOME / RAZÃO SOCIAL

718 - 8 CONSULTORIO LMG LTDA.

Atividade(s): ASSISTENCIA SOCIAL, ATIV. DE FONOAUDIOLOGIA E ATIV DE FISIOTERAPIA.

ENDEREÇO

Logradouro: BRASIL

SN

Complemento:

CEP: 85740-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Pérola d'Oeste

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DESCRIÇÃO:

ENTRADA:

SAÍDA INTERM.:

ENTRADA INTERM.

SAÍDA:

DOCUMENTOS

CNPJ: 14.790.583/0001-06

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 04/06/2013

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

1

75.924.290/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 290
85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSULTORIO LMG

CNPJ 14.790.583/0001-06, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Abril de 2013

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 21,87
Página 0001/0001

Obs: Cfe. Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - PR, criando o Selo para cada ato, é ilegal a extração de

CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº: 14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO

FONE: 8822-5004

MUNICÍPIO: PÉROLA D'OESTE

EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - Pr 09 de Abril de 2013.



NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5

CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Ego Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Ligia Maria da Silva - Titular

RECOMENDO para a validade (a/b)
firma(s) Ligia Maria da Silva (a/b)
08 ABR. 2013
Em testemunha da verdade
Tabelia Cristina Frech Libarde - Escr. Substituta

Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil, 30
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº:14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO FONE: 8822-5004

MUNICÍPIO: PÉROLA D'OESTE EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - Pr, 09 de Abril 2013.



NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5 CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE

08 ABR 2013

Em testemunha da verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil, 30
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ: 14.790.583/0001-06
AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO CEP: 85740-000
PEROLA D'OESTE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO LMG LTDA - ME

CNPJ Nº:14.790.583/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 30, CENTRO FONE: 8822-5004

MUNICÍPIO: PÉROLA D'OESTE EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Ana Greici Schonhalz	Fonoaudiologia	Crfa 9750/PR	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - Pr, 09 de Abril 2013.




CARTÓRIO QUINTANA

NOME: LIGIA MARIA DA SILVA

RG: 33.774.696-5 CPF: 217.348.278-58

CARGO: SÓCIA GERENTE

INTERVENÇÃO NOTARIAL
Rua Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luz Carlos Cairo Quintana - Titular
08 ABR. 2013
Em testemunha da verdade
Domicila Casarif Quintana - c/o Designada
Luz Carlos Cairo Quintana - Esc. 54688888


Consultório LMG Ltda-Me
Av. Brasil, 30
CNPJ: 14.790.583/0001-06
Pérola P'Oeste - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.

09 ABR. 2013

Isabel Cristina Dresch Libarde

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Leticia Carlos Catto Quintana - Titular

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº **9750-PR** **3a** Região

Nome **ANA GRÉICI SCHONHALZ**

Filiação **Gervasio Schonhalz**
 G. Sang

Lovane Hirt Schonhalz

Nacionalidade **brasileira** Natural **Planalto/PR**

Nascido a **25/04/1987** Reg. Geral nº **9.543.253-0**

Dra. Ângela Rosa
 PRESIDENTE DO CRFA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO
 FUNARPEN
 Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO
 DE PLANALTO
 DE CPF 76.117.117-11
 NIT LEONILTON DE SAZARI QUINTANA
 EPPX79930

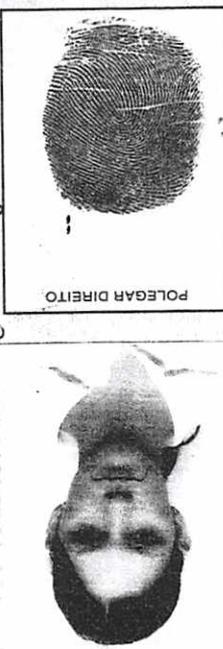
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
 ESCREVENTE SUBSTITUTA
 CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7

PLANALTO - PR
 COMARCA DE CAPANEMA / PR

Expedida em **28** de **janeiro** de **2011**
 CPF **054.790.269-76**

POLEGAR DIREITO

Ana Gráici Schonhalz
 ASSINATURA DO PORTADOR



EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2013

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9679-2 CONSULTORIO LMG LTDA - ME					CNPJ: 14.790.583/0001-06	Telefone:	Status: Habilitado	11.400,00
Lote 001 - Lote 001								11.400,00
001	8192 Profissional foncaudiólogo(a) visando: Orient	UN	600,00	Habilitado		19,00	11.400,00	*
VALOR TOTAL:								11.400,00



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 13/2013

Data abertura: 09/04/2013

Data julgamento: 09/04/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 14.790.583/0001-06	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Profissional fonocardiólogo(a) visan	UN	600,00	19,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				11.400,00

CNPJ: 14.790.583/0001-06 - CONSULTORIO LMG LTDA - ME

Emitido por: ALEX SOHERER, na versão: 5101 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/04/2013 09:14:24

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **CONSULTÓRIO LMG LTDA., SR^a. ANA GREICI SCHONHALZ**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

CONSULTÓRIO LMG LTDA.						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de	H	600	19,00	11.400,00



	saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.				
TOTAL					11.400,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **CONSULTÓRIO LMG LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa CONSULTÓRIO LMG LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 14.790.583/0001-06, situada na Av. Brasil, nº 30, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



 LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro
 747.491.029-20



 MARISA KRUGER
 Membro
 310.216.890-68



 ROBERTO ALOYSIO
 GOERGEN
 Membro
 040.368.469-22



 ANA GREICI SCHONHALZ
 Consultório LMG Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

CONSULTÓRIO LMG LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia; Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	11.400,00

Planalto-Pr., 09 de abril de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013

O presente Processo de Licitação n° 013/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 11 de abril de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR N° 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, em favor da empresa **CONSULTÓRIO LMG LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de abril de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be used for any other purpose. This information is being furnished to you in confidence and is not to be disclosed to any other person without the express written consent of the Department of Defense. The information is being furnished to you for your information only and is not to be used for any other purpose. This information is being furnished to you in confidence and is not to be disclosed to any other person without the express written consent of the Department of Defense.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Consultório LMG Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CONSULTÓRIO LMG LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.790.583/0001-06, com sede à Av. Brasil, nº 30, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Administradora, Sr^a. **LIGIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, fonodóloga, portadora do RG nº 33.774.696-5 SSP/SP, e do CPF sob nº 217.348.278-58, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 30, Centro, Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	Profissional fonoaudiólogo(a) visando: Orientar, estimular, detectar e intervir em problemas na área de voz, de comunicação oral/escrita e audição, tendo como público-alvo alunos, pais e professores a fim de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem evitando a grande demanda de alterações e distúrbios da comunicação humana; Realizar triagem com o objetivo de traçar o perfil epidemiológico da comunidade escolar e diagnosticar patologia;	19,00	11.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Orientar pais e professores diante de casos específicos. Mantendo sempre contato com a equipe pedagógica e psicóloga; Promover palestras sobre linguagem oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de saúde vocal do professor; Realizar encaminhamentos para terceiros profissionais; Realizar fono terapia nos casos de distúrbios da comunicação, fora do ambiente escolar. Carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.		
TOTAL					11.400,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000104

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de abril de 2013

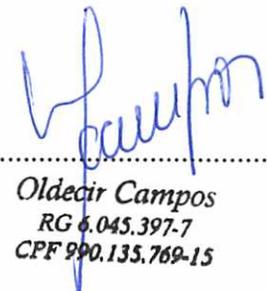


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030281/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.210.890-08

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 15 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II | Edição Nº 0323

Página 42 / 056

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 013/2013 de 26 de março de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de abril de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro. Planalto, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2013
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**"CONVITE" Nº 014/2013**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 014/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento e pavimentação asfáltica, com área total de 2.844,07 m², revestimento em CBUQ, tendo como local à Rua Paraná entre a Rua Itapiranga e Rua Projetada C, Rua Soledade entre Av. Rio Grande do Sul e Paraná, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de abril de 2013 às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 221/2012, firmado entre as partes em data de 06 de novembro de 2012, cujo objeto a aquisição de combustível, tipo " LEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo nº 221/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2013**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: contratação de empresa visando a construção de barracão industrial, com área total de 400,00 M², a ser construído sobre o Lote 15 da Quadra 87, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 223.868,36 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de barracão industrial, com área total de 600,00 M², a ser construído sobre o Lote 07 da Quadra 87, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 290.987,15 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Consultório LMG Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO " LEO DIESEL Nº 221/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRICO e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, Tipo " leo Diesel nº 221/2012, firmado entre as partes em data de 06 de novembro de 2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, Tipo " leo Diesel nº 221/2012, tendo como importe o valor de 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), passando o objeto contratado, acrescidos aos termos aditivos, o valor total de R\$ 210.924,82 (duzentos e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), a teor do disposto no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	leo Diesel	14.000	LT	2,28	31.920,00
TOTAL					31.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 210.924,82 (duzentos e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GERSON FABIO SCHMITZ.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GERSON FABIO SCHMITZ, neste ato representada por seu administrador Sr. GERSON FABIO SCHMITZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 176/2012, firmado entre as partes em data de 31 de julho de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.262,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 176/2012, celebrado entre as partes em 31/07/2012, tendo como importe o valor de R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 91.312,50 (noventa e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	375	H	Caminhão Caçamba Truck mínimo 8m³	48,70	18.262,50
VALOR TOTAL					18.262,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 91.312,50 (noventa e um mil, trezentos e doze reais e

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

3

Segunda-feira, 15 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II nº Edição Nº 0323

Página 41 / 056

DECRETO Nº. 3751

Data: 11 de Abril de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.778 de 11 de Abril de 2013.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 67.480,79 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), de acordo com a seguinte especificação:

" RGÃO: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1001.2065 - Ações em Vigilância de Saúde

CONTADEMENTO: 001790 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 20.705,61

CONTADEMENTO: 001800 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

P.J.

497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 16.700,00

CONTADEMENTO: 001810 4.4.90.51.00.00 - Equipamento e Material Permanente

497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 30.075,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2013

497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 67.480,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Abril de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3752

Data: 11 de Abril de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.757 de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 4.052,65 (Quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09-126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 - Construção e Ampliação Unidades de Saúde

0014000-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)

.....R\$ 4.052,65 (Excesso de Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

1.1.13.05.01.00.00	R\$ 4.052,65
--------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Abril de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Designa a Comissão Para Compor a Unidade de Transferências UGT.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da Unidade Gestora de Transferências UGT, em atendimento ao previsto no art. 2º, XXI, a, b, c e da Resolução de nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a Prestação de Contas de Transferências Voluntárias, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município os senhores ENSON ELEMAR SCHABO, portador da cédula de identidade RG nº 4.650.117-9 SSPPR, JONES ROBERTO KINNER, portador da cédula de identidade RG nº 3.654.820-7 SSPPR, e LUIZ CARLOS BONI, portador da cédula de identidade RG nº 3.895.670-1 SSPPR, que terão como atribuições, avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora, controle aplicação dos recursos, encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estadual ao Tribunal, e observância das normas da Resolução 003/2006/TCE-PR e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO**"CONVITE" Nº 013/2013**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 013/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de estrutura pré-moldada e material de construção, destinados a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de abril de 2013 às 09:00 horas.

Maiores informações esunto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de barracão industrial, com área total de 600,00 M², a ser construído sobre o Lote 07 da Quadra 87, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná.

Empresa: Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 290.987,15 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 12 de abril de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa visando a construção de barracão industrial, com área total de 400,00 M², a ser construído sobre o Lote 15 da Quadra 87, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná.

Empresa: Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 223.888,36 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA: 12 de abril de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 013/2013, lavrada em 09 de abril de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Consultório LMG Ltda.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DATA: 12 de abril de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 DE 26 DE MARÇO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço profissional na área de fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CONSULTÓRIO RIO LMG LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CONSULTÓRIO RIO LMG LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 14.790.583/0001-06, com sua sede social à Av. Brasil, nº 30, Centro, Município de Perla D' Oeste, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).